

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

### UPA PAULISTA - 3º TRIMESTRE/2024

**OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2024, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Paulista no município de Paulista-PE.**

### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 376/2024, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2024 - UPA Paulista.**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

***Art. 16.** Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

***§ 1º** - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 376/2024 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Paulista, no 3º trimestre de 2024, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 06/01/2025, através do Ofício SEAS/SES nº 004/2025 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000471/2024-86.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

## UNIDADE ANALISADA - UPA Paulista

A UPA Paulista, cujo Contrato de Gestão nº 003/2022 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, encontra-se vigente através do 8º Termo Aditivo correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026. Realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia 12h diurno, a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, em 26 de agosto de 2022 foi assinado o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, onde define o valor de R\$ 1.671.019,11 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, dezenove reais e onze centavos) como valor global do repasse mensal, sendo R\$ 1.624.714,74 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) para custeio e R\$ 46.304,37 (quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos) correspondente ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos Indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Termo Aditivo acima mencionado.

### QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

**Fonte:** Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

### QUADRO 02 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPA SSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	13.125 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA/SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPA SSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Altingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resoluidividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Altingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hrs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Altingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hrs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Altingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

**Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.**

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA Paulista e, de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022, as metas contratadas correspondem a 13.125 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

### 1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 376/2024 e SIMAS, o total de Atendimentos Médicos no 3º trimestre/2024 atingiu o volume de 38.390 atendimentos, representando um percentual trimestral de **97,50%, cumprindo a meta contratada.**

### Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA PAULISTA – Julho a Setembro/2024				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3° Tri/2024
Contratado	13.125	13.125	13.125	39.375
Realizado	12.432	12.649	13.309	38.390
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	94,72%	96,37%	101,40%	97,50%
Status da Meta				Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 376/2024 e SIMAS – UPA PAULISTA – 3º trimestre/2024.

## 1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 376/2024 e SIMAS, o total de Atendimentos Odontológicos no 3º trimestre/2024 atingiu o volume de 2.506 atendimentos, representando percentual de **106,28%, cumprindo a meta contratada.**

**Tabela 02. Meta contratada x Realizado - Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica**

Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica UPA PAULISTA – Julho a Setembro/2024				
Meses	Julho	Agosto	Setembro	3° Tri/2024
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	824	841	841	2.506
% Produção (Contratado x Realizado)	104,83%	107,00%	107,00%	106,28%
Status da Meta				Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 376/2024 e SIMAS – UPA PAULISTA – 3º trimestre/2024.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Paulista estão descritos no Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**2.1.1 Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

**2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

**2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

**2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

### 2.3 Qualidade do Atendimento:

**2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

**2.3.2 Escala odontológica:** Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato.

**2.3.3 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

**2.3.4 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

#### **2.4 Ensino e Pesquisa:**

**2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

### **Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI					
UPA PAULISTA – JULHO A SETEMBRO/2024					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
<b>1. Atenção ao Usuário</b>					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta Cumprida.</b>
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Attingir valor $\geq$ a 90% de satisfação do usuário.	98,85%	98,89%	96,83%	A Unidade cumpriu o percentual de satisfação no período analisado, portanto, <b>meta cumprida.</b>
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Attingir valor $\geq$ a 80% da resolução das queixas recebidas.	Sem Ocorrência	Sem Ocorrência	100,00%	A Unidade atingiu percentual acima de 80% de resolução de queixas, <b>cumprindo assim a meta.</b>
<b>2. Qualidade da Informação</b>					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100% dos médicos cadastrados	100% dos médicos cadastrados	100% dos médicos cadastrados	A taxa de profissionais médicos cadastrados foi de acordo com o contratado. Portanto, <b>meta cumprida no trimestre.</b>
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	O Parecer CTAI informa que os dados fornecidos para este indicador não representavam o número real de glosas, e sim o quantitativo de AIH rejeitadas. Portanto, <b>Impossibilitado de Análise <sup>1</sup>.</b>
<b>3. Qualidade do Atendimento</b>					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista em todos os meses do trimestre. Portanto, <b>cumpriu a meta.</b>
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista em todos os meses do trimestre. Portanto, <b>cumpriu a meta.</b>
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Attingir valor $\leq$ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,11%	0,11%	0,04%	A Unidade atingiu percentual abaixo do limite previsto no <b>trimestre analisado</b> ; portanto, <b>meta cumprida.</b>
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo $\geq$ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o mínimo previsto nos meses do trimestre analisado; portanto, <b>cumpriu a meta no trimestre.</b>
<b>4. Ensino e Pesquisa</b>					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Attingir valor $\geq$ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	116,67%	133,33%	100,00%	A Unidade apresentou percentual acima de 90% no trimestre analisado, portanto, <b>cumpriu a meta preconizada.</b>

**Fontes:** Parecer CTAI nº 376/2024 – UPA PAULISTA – 3º trimestre/2024.

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Paulista cumpriu com todas as metas valoradas nos Indicadores de Produção e Qualidade de acordo com as metas preconizadas no 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022. Portanto, no trimestre em análise não sofrerá nenhum apontamento de desconto.

### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 376/2024 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPPE Palmares, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”. (sic)

### 5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, observou-se que foi publicado o Decreto nº 54.202/2022, retroagindo seus efeitos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante o período analisado, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

*“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”*

### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 003/2022, realizada no 2º tri/2024, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 236/2024/SES - GSCG”, em anexo ao processo SEI nº 2300000999.000471/2024-86.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade cumpriu com o percentual de até 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2022, que diz:

*“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA PAULISTA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.*

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 66,95% (abril), 78,26% (maio) e 68,84% (junho), perfazendo no período o percentual de **71,26%, atendendo portanto às regras contratuais.**

UPA PAULISTA C.G. 003/2022				
COMPETÊNCIA	abr./2024	mai./2024	jun./2024	2º TRIMESTRE/2024
Receita	R\$ 1.962.808,01	R\$ 1.997.012,05	R\$ 2.279.624,43	6.239.444,49
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.809.842,98	R\$ 2.049.942,71	R\$ 2.115.643,01	5.975.428,70
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 152.965,03	R\$ (52.930,66)	R\$ 163.981,42	264.015,79
Saldo de provisões do mês	R\$ 78.886,16	R\$ 35.674,79	R\$ 29.276,20	143.837,15
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.888.729,14	R\$ 2.085.617,50	R\$ 2.144.919,21	6.119.265,85
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	74.078,87	(88.605,45)	134.705,22	120.178,64
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 1.938.999,14</b>	<b>R\$ 1.976.325,84</b>	<b>R\$ 2.258.062,34</b>	<b>6.173.387,32</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 718.204,90</b>	<b>R\$ 906.456,67</b>	<b>R\$ 824.253,29</b>	<b>2.448.914,86</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 523.254,22	R\$ 577.809,50	R\$ 656.514,00	1.757.577,72
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ 21.800,00	R\$ 25.533,33	R\$ 35.800,00	83.133,33
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00
6.1.3 - Cooperativas	R\$ 4.290,15	R\$ 6.429,20	R\$ 3.616,42	14.335,77
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ 28.427,00	R\$ 28.427,00	R\$ 28.427,00	85.281,00
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ 2.192,52	R\$ 1.929,42	R\$ 5.850,24	9.972,18
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 579.963,89</b>	<b>R\$ 640.128,45</b>	<b>R\$ 730.207,66</b>	<b>1.950.300,00</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>1.298.168,79</b>	<b>1.546.585,12</b>	<b>1.554.460,95</b>	<b>4.399.214,86</b>
Percentual (R\$/Repasse)	66,95%	78,26%	68,84%	71,26%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

**Fonte:** Processo SEI nº 2300000999.000471/2024-86 - Anexo Financeiro - UPA PAULISTA - abril a junho/24.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI**, esta Comissão entende não se fazerem necessárias recomendações/esclarecimentos referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2022 - UPA Paulista**.

### À DGMCG:

**01.** Quanto ao indicador Registro da produção no Sistema SIA/SUS, esta Comissão Mista recomenda que seja feito um estudo para reformulação da metodologia de cálculo a fim de avaliar tal indicador, que corresponde a 10% do total vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 376/2024, SIMAS e anexos ao Processo nº 2300000999.000471/2024-86, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2024. Assim, a UPA Paulista vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Recife, 24 de janeiro de 2025.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES  
Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG  
Revisor

**FABIANA TEIXEIRA SEVERO**

Número Funcional 18146392/01 - SAD  
Relatora

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES  
(Em Gozo de Férias)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 24/01/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 24/01/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 24/01/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61792862** e o código CRC **0255D739**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: